



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de José da Penha

C.G.C. 08.357.642/0001-54

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - CEP 59.980

Lei nº _____/86

Em,

Novembro de 1986.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de José da Penha - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 1987.

O Prefeito Municipal de José da Penha - Estado do Rio Grande do Norte, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de José da Penha-Rn., para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$5.439.900,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, e novecentos cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A RECEITA será arrecadada mediante o recebimento dos tributos e outras fontes da receita de acordo com o seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária...	3.000,00
Receita Patrimonial...	25.000,00
Receita de Contribuições...	30.000,00
Receita Industrial...	15.000,00
Transferências Correntes...	5.344.600,00
Outras Receitas Correntes...	300,00
Receitas Diversas...	500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito...	500,00
Alienação de Bens...	20.500,00
Outras Receitas de Capital...	500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as categorias econômicas dispostas nas unidades orçamentárias na forma abaixo:

Pessoal...	1.076.000,00
Material de Consumo...	848.000,00
Serviços de T. e Encargos...	875.000,00
Transferências Correntes...	265.000,00
Obras e Instalações...	1.720.000,00
Equipamentos e M. Permanente...	605.900,00
Inversões Financeiras...	50.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 50% do Orçamento e abrir Créditos Suplementares no referido limite, com base no art. 7º e 42 da Lei nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987.

Raimundo Renato Fernandes
Prefeito

Marcos Antônio Soares
Secretário